



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

### **1 – OBJETO**

Gênero alimentício para fornecimento regular da merenda escolar às escolas do Município de Capão da Canoa/RS no período letivo de 2025 e 2026.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

Conforme Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 6, de 8 de Maio de 2020 a merenda escolar deve ser fornecida regularmente, a todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo. Com isso, faz-se necessária a aquisição de alimentos para os escolares. Além disso, segundo a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, o Art. 29:

*“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”*

### **3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As mercadorias deverão ser entregues diretamente no depósito da merenda, mediante pedido prévio do Setor de Nutrição da Secretaria de Educação:

- Estoque da Merenda – Rua Parque III, nº 1962, – Bairro: Zona Nova

Horário: 08h – 12h/13h – 17h00, segunda a sexta-feira.

### **4 – CRONOGRAMAS DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Entrega fracionada conforme pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), através do e-mail do setor de nutrição.

### **5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O prazo de entrega deverá ser de até cinco dias após a solicitação do produto ao fornecedor. As condições de garantia estão descritas no anexo “Chamada Pública SUCO 2025”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

**6 – FISCAL DO CONTRATO**

Fiscal: Sâmira Bublitz. Cargo: Nutricionista da Secretaria de Educação. Matrícula 205320.

**7 – CONDIÇÕES GERAIS**

Solicitamos amostra do item referido no anexo “Chamada Pública SUCO 2025”, ao qual passará por aprovação das nutricionistas do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

Poderão ser realizadas visitas técnicas às empresas vencedoras do edital.

Todos os alimentos devem atender os critérios de rotulagem, higiene sanitária e o transporte deverá ser em veículo adequado, respeitando todos os critérios de higiene e segurança dos alimentos, conforme legislações vigentes.

Os produtos serão vistoriados no momento da entrega.

Caso apresente inconformidades, será solicitada a troca do produto, que deverá ocorrer o mais breve possível.

**DATA: 14/01/2025**

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Jaqueline Menti Boff

Lisângela Aparecida de Vargas

Sâmira Bublitz

Viviane Andrade Aveline

**DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:**

LETÍCIA GOMES

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAPÃO DA CANOA - RS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3E2-7096-903A-A387

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE MENTI BOFF (CPF 848.XXX.XXX-20) em 14/01/2025 14:54:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LISANGELA APARECIDA DE VARGAS (CPF 823.XXX.XXX-53) em 14/01/2025 14:57:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SÂMIRA BUBLITZ (CPF 014.XXX.XXX-19) em 14/01/2025 15:55:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETICIA GOMES (CPF 007.XXX.XXX-40) em 14/01/2025 17:58:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/B3E2-7096-903A-A387>